



## Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

### DECRETO-LEI Nº 4.707, DE 17 DE SETEMBRO DE 1942.

Dispõe sobre a vigência da Lei de Introdução ao Código Civil.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

#### **DECRETA:**

Artigo único. O [decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro\)](#) entrará em vigor no dia 24 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS  
*Alexandre Marcondes Filho*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.9.1942